

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**  
**6ª Feira Nacional de Artesanato e Cultura – Fenacce**

A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A – ADEPE, por força da Lei Estadual nº 13.965, de 15 de dezembro de 2009, que instituiu o Programa do Artesanato de Pernambuco PAPE a qual designou a ADEPE como sua gestora, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) de acordo com a Portaria SCS/MDIC nº29/2010, Portaria SCS nº 14/2012, e a portaria nº 1.007 – SEI / 2018 emitidas pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Secretaria Especial das Micro e Pequenas Empresas, torna público o processo de seleção de artesãos que desempenhem suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada, nos termos da Lei Federal nº13.180/2015 em participar da 6ª Feira Nacional de Artesanato e Cultura – Fenacce, do dia 20 ao dia 29 de setembro de 2024 conforme regido por este Edital e pela legislação aplicável.

## **1. DO OBJETIVO**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo selecionar artesãos e entidades representativas do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 40m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados), para a divulgação e comercialização de produtos artesanais de Pernambuco no Evento que ocorrerá de 20 a 29 de setembro de 2024, no Centro de Eventos de Fortaleza, Fortaleza, Ceará.

## **2. DAS OPORTUNIDADES**

**2.1** Serão disponibilizadas 08 (oito) oportunidades para participar do Evento no estande do Programa do Artesanato Brasileiro – PAB.

**2.2** Poderão ser selecionados artesãos das seguintes classificações:

a) ARTE POPULAR

Caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista.

b) ARTESANATO TRADICIONAL

A produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância

e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração

**c) ARTESANATO DE REFERÊNCIA CULTURAL**

Produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem descaracterizar as referências tradicionais locais

**d) ARTESANATO CONTEMPORÂNEO**

Produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.

**e) ARTESANATO INDÍGENA**

É resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho indígena. O Selo Indígenas do Brasil, instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (Portaria Interministerial nº 2, de 3 de dezembro de 2014) para valorizar e identificar a origem indígena dos produtos, é sinal distintivo aplicável ao produto artesanal indígena.

**f) ARTESANATO QUILOMBOLA**

É resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária. O Selo Quilombola, instituído pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Portaria nº 22, de 14 de abril de 2010) para certificar a origem de produtos feitos por integrantes de comunidades quilombolas, é sinal distintivo aplicável ao produto artesanal quilombola

**2.3** Poderão ser selecionados produtos artesanais de todas as tipologias contempladas pela Portaria nº 1.007 – SEI / 2018, emitida pelo Ministério da Indústria, Comercio Exterior e Serviços/Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa.

**3. JUSTIFICATIVA**

A realização de uma feira de artesanato é uma iniciativa de grande relevância tanto para a economia quanto para a promoção da cultura. Oferece um ambiente propício para vendas diretas aos consumidores e valoriza a cultura e as tradições locais, contribuindo para o crescimento das vendas e a expansão da base de clientes dos participantes. Esses pontos

destacam a importância de realizar um chamamento público para selecionar artesãos interessados em participar da feira de artesanato, garantindo a diversidade e qualidade dos produtos oferecidos, além de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural da região.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar da seleção:

**4.1.1** Artesão Individual, devendo:

**4.1.1.1** Ser maior de 18 anos;

**4.1.1.2** Ser portador da Carteira Nacional do Artesanato, emitida pela Coordenação do Programa do artesanato de Pernambuco – PAPE, devidamente válida;

**4.1.1.3** Residir em Pernambuco;

**4.1.2** Entidade Representativa (associações, cooperativas, núcleos e grupos familiares), devendo:

**4.1.2.1** Encontrar-se legalmente constituída;

**4.1.2.2** Possuir a declaração de entidade emitida pela Coordenação do Programa do Artesanato de Pernambuco PAPE.

**4.2** Caso o artesão não possa comparecer, mas deseje enviar um representante, o mesmo deverá informar com antecedência de até 8 (oito) dias úteis antes da Feira e apresentar uma procuração, com a transferência dos poderes para um representante substituí-lo.

**4.3** Os selecionados deverão arcar com as suas despesas de passagens, alimentação, hospedagens e traslados.

**4.4** Pelo menos 30% das vagas serão disponibilizadas para artesãos ou associações que não tenham participado das 02 (duas) últimas feiras com espaços disponibilizados pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB.

**4.5** De acordo com A Lei do PAPE, em seu art. 7º-A, acrescido pela Lei nº 17.163/2021 será estabelecido à reserva de percentual mínimo de 30% de vagas para mulheres artesãs ou entidades representativas de mulheres artesãs.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** A inscrição deverá ser realizada no período de 02 de agosto de 2024 a 15 de agosto de 2024, através do <https://bit.ly/6fenacce>, devendo os seguintes documentos ser

anexados ao formulário de inscrição:

**5.1.1 Artesão Individual:**

**5.1.1.1** Mínimo de 05 (cinco) fotos e máximo de 10 (dez) fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria prima;

**5.1.2 Entidades representativas (associações, cooperativas, núcleos e grupos familiares):**

**5.1.2.1** Mínimo de 05 (cinco) fotos e máximo de 10 (dez) fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso a Entidade trabalhe com mais de uma matéria prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria prima;

**6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1** Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 8, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Curadoria a ser instituída pela ADERE através da sua Diretoria Geral de Promoção da Economia Criativa – DGPEC, que será responsável pela análise e avaliação das fotos dos produtos artesanais, bem como dos dados constantes no formulário de inscrições e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região)	De 01 a 20
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos)	De 01 a 20
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor)	De 01 a 20
4.	Inovação (utilização de técnicas de produção e matérias de forma inovadora)	De 01 a 20
5.	Conjunto da obra	De 01 a 20
<b>TOTAL</b>		Entre 01 e 100

**6.2** O candidato que não obtiver no mínimo trinta pontos será eliminado.

**6.3** Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a curadoria poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas

pelos participantes.

**6.4** A lista com os nomes dos selecionados será divulgada no site: [www.artesanatodepernambuco.pe.gov.br](http://www.artesanatodepernambuco.pe.gov.br), em 20 de agosto de 2024.

**6.5** Uma vez que o selecionado não confirme sua participação no prazo de 07 (sete) dias úteis após a data da divulgação do resultado, o mesmo será considerado desistente e sua vaga será remanejada para o próximo da lista, por ordem de classificação, definida pela Curadoria. A confirmação poderá ser através do e-mail [pab@adepe.pe.gov.br](mailto:pab@adepe.pe.gov.br).

**6.6** Os classificados que não forem selecionados, poderão ser remanejados em caso de desistência, por ordem de classificação, definida pela Curadoria.

**6.7** Na hipótese do número de selecionado não contemplar a representatividade do artesanato estadual, a Coordenação do Programa do Artesanato de Pernambuco se reserva ao direito de convidar artesãos, entidades representativas, núcleos e grupos familiares desde que atendam aos critérios do Item 4 do presente Edital, para ocupar os espaços disponíveis dentro do estande.

**6.8** Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos critérios abaixo descritos:

**6.8.1** Linguagem própria (item de avaliação nº3);

**6.8.2** Criatividade (item de avaliação nº2); e

**6.8.3** Conjunto da obra (item de avaliação nº5).

**6.9** Quando nenhum dos critérios acima elencados for capaz de promover o desempate, será utilizada como critério de desempate a idade do candidato, sendo contemplado o de maior idade.

**6.10** As etapas do processo deste Edital serão publicadas na página eletrônica do Portal do Artesanato de Pernambuco, [www.artesanatodepernambuco.pe.gov.br](http://www.artesanatodepernambuco.pe.gov.br).

## 7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

**7.1** O processo seletivo terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da publicação deste Edital podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

## 8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação Edital de Chamamento Público	30/07/2024
Prazo para impugnação do Edital	30/07/2024 a 09/08/2024

Prazo para resposta da impugnação	13/08/2024 a 15/08/2024
Período de inscrições	02/08/2024 a 15/08/2024
Avaliação das inscrições pela Curadoria	19/08/2024
Divulgação da lista de resultado	20/08/2024
Prazo para encaminhamento de recursos administrativos	21/08/2024 a 23/08/2024
Período para envio das informações para emissão de nota fiscal	02/09/2024 a 09/09/2024
Data de entrega das peças para embarcar no caminhão – local: Centro de artesanato de Pernambuco – Av. Alfredo Lisboa, s/n – Armazém 11 – Recife- PE	13/09/2024 Das 9h as 15h30
Período do evento	20/09/2024 a 29/09/2024

## 9. DOS RECURSOS DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

**9.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade.

**9.2** Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser apresentados no prazo informado no item 8 pelo seguinte meio:

**9.2.1** Por e-mail para o endereço pab@adepe.pe.gov.br com o seguinte assunto: 6ª Feira Nacional de Artesanato e Cultura – Fenacce e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado e seus contatos.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores no Evento, sob pena de desclassificação.

**10.2** Os produtos artesanais que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

**10.3** O período de montagem e desmontagem do estande será de acordo com o regulamento do evento.

**10.4** Não será permitida a permanência de menores de 18 (dezoito) anos dentro do estande, como auxiliares ou acompanhantes dos expositores durante o evento.

**10.5** O candidato selecionado que for associado a uma entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

**10.6** As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa, na Coordenação do Programa do

Artesanato de Pernambuco – PAPE, situado na Av Alfredo Lisboa, s/n, armazém 11.

**10.7** As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação do Programa do Artesanato de Pernambuco.

**10.8** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

**10.9** O presente Edital de Chamamento Público não necessariamente garante participação no Evento, ficando assegurado a Adepe o direito de:

**10.9.1** Acatar mudança na data da realização do Evento, e demais prazos, dando conhecimento aos candidatos que se inscreveram ou que já foram selecionados.

**10.9.2** Revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, por razões de interesse público, derivadas de comprovado fato superveniente, dando ciência aos candidatos que se inscreveram ou que já foram selecionados.

**10.9.3** Alterar as condições deste Chamamento Público, de qualquer documento pertinente a este Chamamento ou prorrogar, a qualquer tempo, os prazos nele constantes, sempre que necessário para viabilizar a participação no Evento.

Recife, 30 de julho de 2024



**ANDRE LUIS FÉRRER TEIXEIRA FILHO**  
Diretor-Presidente



**CAMILA BANDEIRA**  
Diretora Geral de Promoção da Economia Criativa